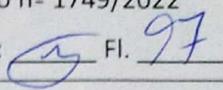




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 97

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para “Aquisição de Materiais de Consumo Para Manutenção da Frota de Ambulâncias do SAMU” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas abaixo especificadas.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

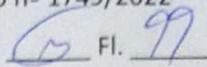
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Óleo Lubrificante 5W30 API SN SAE A0009899701 NCM27101932 ESP MB 229.51 – 1 Litro	Litro	192
2	Óleo Lubrificante SAE 10W ATF TIPO A SUFIXO TUTELA GI;M – 1 Litro	Litro	8
3	Óleo de freio DOT5 RFCF 00310 – 500ml	Und	4
4	Óleo 75W80 Caixa A0009898803 NCM27101931 – 1 Litro	Litro	24
5	Filtro Lubrificante A6511800109 (MM) 110 INTERNO	Und	16
6	Filtro de Combustível A6510902952 NCM 84212300	Und	16
7	Filtro de AR A0000903751 NCM 84219999	Und	16
8	Filtro de Cabine A9068300218 NCM84213990	Und	16
9	Palheta limpador pára-brisa A1698201700 MBB A 1698201245	Und	8
10	PNEUS 225/75R16	Und	32
11	Pastilhas de freio traseiro A0044206920 A 0084205120 NCM 87083090	Und	8
12	Pastilhas de freio dianteiro A906421-400 NCM 87083090	Und	8
13	Sapata de freio traseiro A9104202600 NCM 87083090	Und	8
14	Aditivo concentrado A00098913250001 NCM 32237090 – 500ml	Und	24
15	Lâmpadas H7 12V FAROL AUTO E BAIXO	Und	16
16	Lâmpadas pingo d’água 12v LANTERNAS DIANTEIRAS E LUZ INTERNA	Und	16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 99

municipais e pontos facultativos) no horário de 9:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, contato: (21) 98612-1635 – e-mail: ana.brum@itaborai.rj.gov.br.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado. Em caso de inadequação, os mesmos serão rejeitados, cabendo à Fiscalização notificar o Contratado para que efetue a retirada dos bens rejeitados no prazo de 10 (dez) dias corridos, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas;

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

5.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

5.7. O Contratante, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os bens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada;

5.8. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato;

5.9. Caso seja necessária a substituição de algum material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, os novos materiais deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

5.10. A Contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos materiais substituídos, sem ônus adicional para o Contratante;

5.11. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 100

Fiscalização e previamente autorizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: fms@itaborai.rj.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

5.12. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número da Ata de Registro Preços.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Municipal de Saúde, evitando-se o descumprimento da ata de registro de preço, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

6.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

6.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

6.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

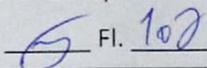
6.5. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 102

originais, lacradas, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a FORNECEDORA REGISTRADA deverá apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência os insumos que não atenderem às especificações, à proposta de preços ou que apresentarem avarias, embalagens violadas ou diversas dos originais;

8.1.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

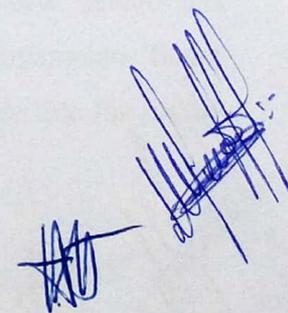
9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

9.2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quantitativos registrados em Ata e de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA REGISTRADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 103

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução da ARP um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

12.3. As notas deverão ser emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.865.033/0001-10.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedor Registrada.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. A FORNECEDORA REGISTRADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 105

valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA REGISTRADA ressarcir a o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas a **FORNECEDORA REGISTRADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA REGISTRADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

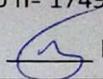
13.6. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 106

pela autoridade competente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão	08
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	10.302.0038.2159
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00
Fonte	28
Ficha	226

16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;

16.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Fornecedor Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ

Processo nº 1749/2022

Rubrica:  Fl. 107

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

17.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 08 de março de 2023.

Elaborado em 08/03/2023

Aprovado em 08/03/2023

Técnico de Planejamento

Ordenador de Despesa



MARCOS AURÉLIO L. DA SILVA
Diretor Dep.de Atenção Especializada
Matrícula nº 47.712



HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
Secretário Municipal de Saúde – FMS
Matrícula nº 51.787